



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 384/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 0008884-45.2022.6.02.8000, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os novos limites mensais referentes às despesas com telefonia fixa nos cartórios eleitorais, nos seguintes termos:

I – Cartórios da Capital: R\$ 450,52 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos); e

II – Cartórios do Interior: R\$ 281,57 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Os limites mensais estabelecidos no art. 1º, incluídos serviços de assinatura e demais encargos e tributos incidentes no faturamento, decorrem da correção dos valores previstos na Portaria Presidência nº 345/2020, no percentual de 39,11% (trinta e nove vírgula onze por cento), conforme variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, no período de abril de 2019 a julho de 2022.

Art. 3º Nos anos em que houver eleição, nos meses de agosto a novembro, os Cartórios Eleitorais ficam autorizados a exceder os limites estabelecidos no art. 1º em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração, por intermédio da Assessoria de Gestão de Contratos - AGC, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, exercer o acompanhamento do fiel cumprimento dos limites fixados neste ato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Presidência nº 345/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 06 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 07/09/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144296** e o código CRC **5B78DF88**.